



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº mural pmeb
de 14 / 05 / 2026
Relatório de Serviço 10803
<i>Paulo</i> Assinatura

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo (ES), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o estado de conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Conceição da Barra, em especial os veículos, máquinas e demais equipamentos da mesma finalidade;

CONSIDERANDO que há necessidade no levantamento do patrimônio que estão ociosos, antieconômicos ou inservíveis, para a *posteriori* proceder a destinação final e correta de todos os bens móveis e imóveis inservíveis da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 28, IV e artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme elencado no Processo Administrativo 5.315/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, composta pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ PEDRO ROCHA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 12.136;

II – **MÁRIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR**, Procurador Municipal, matrícula 5.301;

III – **MURILO SOUZA FRANQUILIM**, Diretor Geral de Planejamento e Finanças, matrícula 12.117;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- IV – CLAUDIA COUTINHO DIAS, Gerente Executivo, matrícula 2.250; X
V – ABEL MENEGUEL GONÇALVES, Gerente de Transportes, matrícula 14.248;
VI – JOSÉ JOVELINO CORREIA, Gerente de Patrimônio, matrícula 4.661.
VII – TAILLAM PIÃO DOS SANTOS, Gerente de Transporte, matrícula 12.052.
VII – ANA CRISTINA DA SILVA PARANAGUÁ, Assessor de Gabinete, matrícula 10.503. X

Parágrafo Único. Fica determinado que a coordenação dos trabalhos será realizada pelo servidor público descrito no inciso I.

Art. 2º. A Comissão terá como atribuições:

- I – realizar o levantamento e apurar o estado de conservação de todos os bens móveis e imóveis inservíveis irre recuperáveis ou antieconômico para a Administração Pública de Conceição da Barra/ES, a serem declarados por Decreto Municipal;
- II - elaborar termo/relatório de vistoria e avaliação com as condições encontradas e sugestões para recuperação e/ou destinação dos referidos bens, a ser encaminhado ao Leiloeiro;
- III – iniciar processo administrativo para contratação de leiloeiro oficial para desempenhar as funções inerentes ao artigo 31, da Lei Federal 14.133/2021;
- IV - Encaminhar o relatório final ao Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso o leilão não seja finalizado;
- V – acompanhar e fiscalizar o trabalho do leiloeiro até o final do leilão público da PMCB.

Art. 3º. A comissão e o Leiloeiro têm autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos e bens imóveis, cumprir formalidades junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do Leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o Leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica instituída gratificação em reconhecimento a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da presente comissão.

Art. 5º. A gratificação será paga no dia 30 de cada mês, somente após apresentação de relatório de atividades executadas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito